



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54

Fone (43) 3259-1316 – CEP 86210-000 - JATAIZINHO – PARANÁ

Lei nº. 1239 de 23/05/2023

Súmula: Institui o Dia da Bíblia no Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, conforme disposto na Lei Federal nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001.

§ 1º. Nesta data poderão ser realizadas palestras, debates, eventos culturais e ações correlatas em praças e locais públicos, respeitando as normativas impostas, e com comunicação prévia ao órgão municipal competente.

§ 2º. O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades em caráter público, realizados no Dia da Bíblia, devendo as entidades religiosas, em seu âmbito de atuação, organizar as atividades a serem realizadas neste dia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico

do Município.

Edição: 817 Data: 01/06/23

Página: 002